LEI N°1.261, DE 21 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação de vaga no quadro de preenchimento permanente da Prefeitura Municipal de Carneirinho e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a seguinte vaga no quadro de preenchimento permanente de cargos efetivos de Carneirinho.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Professor P2 - Educação Física	01	20 hs	1.652,02

Art. 2° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de maio de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I